

## **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE SETEMBRO DE 2020**

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade de Bragança, realizou-se, na sala de formação, a terceira Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício, e Olga Marília Fernandes Pais.

A Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram onze horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, realizada da sala de formação do Município de Bragança, garantindo o distanciamento necessário de todos os presentes e as precauções recomendadas pela Direção Geral de Saúde.

### **ORDEM DO DIA**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

#### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 1 - AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA REPORTADO A 30 DE JUNHO DE 2020**

Pelo Sr. Presidente, foi presente, para tomada de conhecimento, o Relatório do Auditor Externo do 1.º semestre do ano de 2020, previamente distribuído pelos Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, elaborado pela empresa de auditoria externa, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em cumprimento do estabelecido na alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Assim, propõe-se que o referido documento seja remetido à Assembleia Municipal.

O Executivo Municipal apreciou o documento e dando cumprimento ao disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Lei que estabelece Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, deliberou, por unanimidade, remeter o Relatório do Auditor Externo, sobre a informação financeira reportada ao 1.º semestre de 2020, para apreciação da Assembleia Municipal.

**PONTO 2 - PROPOSTA DA DÉCIMA TERCEIRA MODIFICAÇÃO – TERCEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA E TERCEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020**

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

Considerando que,

a) O SNC-AP, Sistema de Normalização para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 195/2015, de 11 de setembro estabelece, que as alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial. Alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;

b) O POCAL, Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, enquadra no seu ponto 8.3.1 – Modificações ao Orçamento, quais as situações em que as mesmas se executam;

c) O cumprimento da regra do equilíbrio aludido no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro de 2013, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental e a presente modificação não reflete alteração no valor global do orçamento

municipal nem na repartição, da sua natureza corrente e de capital, face à última alteração modificativa;

d) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;

e) Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão orçamental;

A proposta agora apresentada, de alteração modificativa, tem por base o cumprimento das orientações emanadas pela Direção Geral das Autarquias Locais, através de circular informativa, bem como do ofício circular n.º 819/2020. Nestes documentos é reportada a necessidade da individualização, para posterior informação e reporte, das despesas decorrentes do combate à pandemia da COVID-19.

Assim, é efetuada a inclusão de uma nova rubrica na atividade do Plano de Atividades Municipal designado de Aquisição de bens/serviços relativos à proteção da saúde pública e outras medidas de combate aos efeitos da pandemia da COVID-19, destinada a fazer face à despesa que se prevê necessária para o pagamento de alojamento temporário e transitório para pessoas em situação de sem-abrigo, com uma dotação de 2.500,00 euros

Assim e porque a inclusão desta despesa utiliza como contrapartida a anulação de dotações no orçamento de despesa verifica-se:

Na ótica da despesa, anulações entre rubricas distintas no valor de 2.500,00 euros e reforços de igual valor.

No que concerne ao Plano Plurianual de Atividades Municipal apresenta reforços, para o ano económico de 2020, no valor de 2.500,00 euros.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal, bem como a submissão da referida proposta para deliberação da Assembleia Municipal.

O Sr. Presidente procedeu à explicação do conteúdo da proposta.

**Pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno a Maria da Graça Patrício foi colocada a seguinte questão:**

“Quanto ao projeto de alojamento dos sem abrigo, em que fase é que se encontra?”

**Resposta do Sr. Presidente à questão colocada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno a Maria da Graça Patrício**

“O projeto iniciou com o acolhimento de quatro sem abrigo, que aderiram ao projeto, tendo sido instalados num imóvel cedido. Neste momento, é necessário proceder à libertação do imóvel, pelo que se torna necessário arrendar outro, que reúna condições para alojar os sem abrigo, propondo-se a criação de um novo projeto no PAM, intitulado “Aquisição de bens/serviços relativos à proteção da saúde pública e outras medidas de combate aos efeitos da pandemia da COVID-19”.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

**Lida a presente ata foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.**

---

---